



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1866/2012

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 1602/2003 QUE DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-MORADIA PARA CARENTES DE
NOVA ERA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1602/2003 de 09 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Pró-Moradia para carentes de Nova Era, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.548.048/0001-52, com endereço à Praça da Matriz, nº 96, CEP: 35920-000, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 08 de maio de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 08/05/2012.